

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de profissional da área de Educação Física, podendo ser pessoa jurídica ou física (autônomo) – Oficineiro – para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Este serviço é oferecido no âmbito da Proteção Social Básica, com foco em ações preventivas, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O SCFV complementa o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e também o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), este último vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

2. Justificativa:

A contratação de profissional de Educação Física se justifica pela necessidade de ofertar atividades físicas que estejam alinhadas com os objetivos do SCFV. Dentre essas atividades, destaca-se a prática do futebol com crianças e adolescentes. Este esporte oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento social, motor e mental dos participantes. Além de estimular a concentração e a tomada de decisões, o futebol promove a cooperação, a interação social e o sentimento de pertencimento ao grupo. Ainda, contribui para o desenvolvimento de habilidades de resolução de conflitos, aspectos fundamentais para o fortalecimento de vínculos e o convívio comunitário.

3. Público-Alvo:

- Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente pertencentes ao Cadastro Único e ao Programa de Transferência de Renda Bolsa Família;
- Estudantes da rede pública de ensino;
- Famílias acompanhadas pela rede socioassistencial municipal e por demais órgãos de atendimento social.

4. Metodologia de Trabalho:

O profissional deverá desenvolver oficinas esportivas com ênfase no futebol, aplicando metodologias participativas, lúdicas e inclusivas, com foco no fortalecimento de vínculos, na socialização e no desenvolvimento de competências pessoais e coletivas. As atividades devem ser planejadas conforme a faixa etária do grupo, respeitando as diretrizes do SCFV e os princípios do SUAS. A participação ativa dos usuários, o respeito às diversidades e a promoção de um ambiente seguro e acolhedor devem ser priorizados.

5. Perfil do Profissional:

- Formação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado);

- Registro ativo no CREF;
- Experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes em contextos socioeducativos ou sociais;
- Habilidade para trabalhar em equipe e desenvolver atividades em parceria com a rede socioassistencial;
- Boa comunicação, proatividade e responsabilidade.

6. Carga Horária e Duração do Contrato:

- A carga horária será de 35 horas semanais, não podendo ultrapassar 140 horas mensais;
- A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e interesse das partes.

7. Local de Atuação:

As atividades serão desenvolvidas no espaço esportivo da EMEF Nossa Senhora da Assunção e no campo de futebol de Grêmio Esportivo Taquariense, sendo ambos espaços cedidos gratuitamente para o desenvolvimento das atividades.

8. Recursos e Logística:

Fica sob responsabilidade do profissional contratado providenciar todos os materiais necessários para a realização das atividades esportivas, tais como bolas, cones, coletes, escadas de agilidade, entre outros recursos utilizados nas oficinas.

Da mesma forma, o deslocamento até os locais onde serão realizadas as oficinas será de inteira responsabilidade do profissional, não havendo previsão de custeio de transporte por parte da contratante.

O município poderá, eventualmente, indicar locais distintos para a realização das atividades, respeitando o planejamento do SCFV, sendo essencial que o profissional contratado tenha disponibilidade para deslocamento.

9. Valor de Referência:

O valor de referência foi definido com base em pesquisa de preços, realizada por meio da busca por orçamentos, anexos ao processo, sendo adotado pelo município o valor médio aferido, que ficou em R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora, podendo alcançar o valor total de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais) no período de um ano, considerando-se o limite de 140h mês.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

10. Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por

intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou RPA.

11. Fiscalização do Contrato:

A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, através da servidora Ana Paula dos Santos Saldanha, designada pela Portaria nº 501/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido.

12. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente processo correrão mediante os seguintes recursos:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

Se pessoa jurídica:

Proj./Atividade: 2113 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF;
Recurso: 1087 – IGDBF;
3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;
Reduzida:4720.

Proj./Atividade: 2135 – Serv. Conviv. E Fortal. De Vínculos - SCFV ;
Recurso: 1148 – Piso Básico Variável - SCFV;
3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;
Reduzida:14779.

Proj./Atividade: 2174 – Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade;
Recurso: 1062 – Exp. PBF de Média Complex.-MSE;
3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;
Reduzida:15290.

Se pessoa física:

Proj./Atividade: 1068 – PBF-PISO BÁSICO FIXO;
Recurso: 1085 – PBF-PISO BÁSICO FIXO;
3.3.9.0.36.06.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;
Reduzida:6215.

13. Da alteração e reajuste:

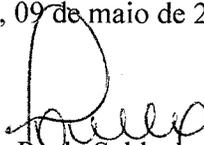
O contrato originário do presente processo poderá ser alterado unilateralmente, nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses previstas no Artigo 124, inciso I, dentro do limite legal, nos termos no artigo 125, da Lei 14.133/2021.

Os valores contratados serão fixos, reajustáveis anualmente, na forma e índice já adotados de forma padronizada pelo município nas contratações de serviços por prestação continuada.

14. Da Rescisão e Sanções:

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que deverão ser aplicadas as sanções adotadas de forma padronizada pelo município nas contratações de serviços por prestação continuada.

Taquari, 09 de maio de 2025.



Ana Paula Saldanha

Coord. Sec. Mun. De Habitação e Assistência Social